



PROCESSO DIGITALIZADO

PROCESSO:137/1998

Assunto: PRESTACAO DE CONTAS ANUAL

Procedência: CAMARA ALEGRE

Exercício: 31/12/1997

Cadastrado em: 08/01/1998

Apensado a: 2548/1998



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

PROCESSO TC
0137/98
FLS.: 01

NÚCLEO DE CONTROLE
DE DOCUMENTOS

OFÍCIO Nº 28/97-CMA-CT

Alegre, 31 de dezembro de 1997

*Do: Presidente do Câmara Municipal de Alegre
Lastênio Nascimento Costa*

*A: Exma. Sra. Dra. Maria José Velozzo Lucas
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do E. Santo.*

*AO NCD PARA
AUTUAR.*

Em 08-01-98

Senhora Presidente:

Olimpio Maria Moraes
Assessor

*Estamos encaminhando, em anexo, o
expediente relativo PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício
financeiro de 1997.*

*Limitados ao assunto, prevalecemos da
oportunidade para apresentar a V. Exa. as nossas*

Cordiais Saudações.

Lastênio Nascimento Costa
LASTÊNIO NASCIMENTO COSTA
-Presidente-

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

BALANÇETE DA DESPESA										
DESPESA EMPENHADA E PAGA					MÊS DE:		DEZEMBRO	DE 1997		
DESIGNAÇÃO DA DESPESA					DESPESA EMPENHADA		SALDO	DESPESA PAGA		EMPENHO
RUBRICA	AUTORIZADA	SUPLTO.	ANULADA	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	ORÇAMENTÁRIO	NO MÊS	ATÉ O MÊS	A PAGAR
3,1,1,1	317.670,00	78.000,00		395.670,00	-	349.228,77	46.441,23	31.577,54	349.228,77	-
3,1,1,3	8.360,00	4.000,00		12.360,00	1.067,66	5.131,09	7.228,91	1.067,66	5.131,09	-
3,1,2,0	11.800,00	10.000,00		21.800,00	398,55	15.735,25	6.064,75	1.175,30	15.735,25	-
3,1,3,1	3.600,00	6.000,00		9.600,00	110,00	3.185,20	6.414,80	110,00	3.185,20	-
3,1,3,2	25.810,00			25.810,00	1.298,17	17.537,53	8.272,47	1.298,17	17.537,53	-
3,1,9,2	120.000,00		118.000,00	2.000,00	(140,46)	1.152,90	847,10	-	1.152,90	-
3,2,5,2	24.000,00	5.000,00		29.000,00	-	26.024,84	2.975,16	2.400,00	26.024,84	-
3,2,8,0	1.160,00			1.160,00	-	1.150,00	10,00	-	1.150,00	-
4,1,1,0	1.000,00			1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-
4,1,2,0	5.000,00	25.000,00	10.000,00	20.000,00	824,00	6.245,16	13.754,84	824,00	6.245,16	-
SOMA	518.400,00	128.000,00		518.400,00	3.557,92	425.390,74	93.009,26	38.452,67	425.390,74	-
							Restituições->	550,39		
DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA								5.849,08		
RESTO A PAGAR							128.383,28	30.931,85	49.809,26	77.734,02
								75.783,99		
T E S O U R A R I A										
OBS: Suplementação, cfe. Resolução					POSIÇÃO " MENSAL "		ACUMULADO "ATE O MÊS"			
					SALDO ANTERIOR	26.184,52	SALDO EM 01.01.97	-		
					RECEBIDO DA PMA	43.200,00	RECEBIDO DA PMA.	475.200,00		
					RECEITA EXTRA(I.R.F.)	5.849,08	RECEITA EXTRA (I.R.F.)	21.190,48		
					OUTRAS RECEITAS	550,39	OUTRAS RECEITAS	550,39		
					TOTAL DA RECEITA	49.599,47	TOTAL DA RECEITA(ACUM.)	496.940,87		
					DESP. ORÇAMENTÁRIA	38.452,67	DESP. ORÇAMENTARIA	425.390,74		
					DESP. EXTRA(I.R.F.)	5.849,08	DESP. EXTRA (I.R.F.)	21.190,48		
					OUTRAS DESP(R.PAGAR)	31.482,24	OUTRAS DESP(R.PGAR)	50.359,65		
					TOTAL DA DESPESA	75.783,99	TOTAL DA DESP.(ACUM.)	496.940,87		
					SALDO ATUAL	-	SALDO ATUAL	-		
Alegre, 31 de dezembro de 1997										

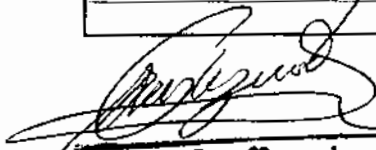
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE											
BALANÇO FINANCEIRO											
EXERCÍCIO DE 1997											
RECEITA						DESPESA					
MÊS				VALOR						VALOR	
RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS											
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE:											
JANEIRO				38.000,00		JANEIRO				35.705,96	
FEVEREIRO				5.200,00		FEVEREIRO				2.470,59	
MARÇO				43.200,00		MARÇO				34.026,36	
ABRIL				43.200,00		ABRIL				35.352,04	
MAIO				43.200,00		MAIO				35.708,85	
JUNHO				43.200,00		JUNHO				45.249,17	
JULHO				43.200,00		JULHO				40.618,08	
AGOSTO				43.200,00		AGOSTO				38.506,11	
SETEMBRO				43.200,00		SETEMBRO				41.772,15	
OUTUBRO				43.200,00		OUTUBRO				38.708,06	
NOVEMBRO				43.200,00		NOVEMBRO				38.820,70	
DEZEMBRO				43.200,00		DEZEMBRO				38.452,67	
	SOMA			475.200,00			SOMA			425.390,74	
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA											
DURANTE O EXERCÍCIO DE 1997											
				21.190,48						21.190,48	
				550,39						49.809,26	
										550,39	
SALDO ANTERIOR											
	TOTAL DA RECEITA			496.940,87			TOTAL DA DESPESA			496.940,87	
ALEGRE, 31 DE DEZEMBRO DE 1997											

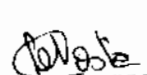
Ary Rezende
CRC 1377-3 - ES

LASTENIO NASCIMENTO COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

RESTO A PAGAR-1996			
VEREADORES	PERÍODO	VALOR	
Ronaldo Rod. Ribeiro	setembro a Dezembro/96	5.256,38	
Antonio Bonfim Silva	setembro a Dezembro/96	4.043,38	
Carlos Lemos Barbosa	setembro a Dezembro/96	4.043,38	
Djalma Brasil Magalhaes	setembro a Dezembro/96	4.043,38	
Evaldo Raymundo de Souza	setembro a Dezembro/96	4.043,38	
Geraldo Peres Mendes	setembro a Dezembro/96	4.043,38	
Hailson de Souza Eleutério	setembro a Dezembro/96	4.043,38	
Jamir Gandine	setembro a Dezembro/96	4.043,38	
José de Alencar Moraes Cassa	setembro a Dezembro/96	4.043,38	
Lastenio Nascimento Costa	setembro a Dezembro/96	4.043,38	
Lysaneas Paiva de Souza	setembro a Dezembro/96	4.043,38	
Paulo Cezar Monteiro	setembro a Dezembro/96	4.043,38	
Sebastião Leopoldino da Silva	setembro a Dezembro/96	4.043,38	
Thereza C. Hassen Santos de Barros	setembro a Dezembro/96	4.043,38	
Wilson Nogueira da Rosa	setembro a Dezembro/96	4.043,38	61.863,70
PENSIONISTAS			
Nilza Fosse Bastos	Maio a Dezembro/96	4.513,60	
Nilton Rodrigues da Silva	Maio a Dezembro/96	7.522,72	12.036,32
TERCEIROS			
Gráfica Editora SS-Saulo Delpupo	01.04.96	984,00	
José Carlos de Oliveira-Formacor	01.04.96	750,00	
Francisco Grigato	Aluguel(out./dez.96)	2.100,00	3.834,00
TOTAL DO RESTO A PAGAR DE 1996, EM 31.12.97			77.734,02
Alegre, 31 de dezembro de 1997			


Ary Rezende
CRC 1377-8 - ES


LASTENIO NASCIMENTO COSTA
PRESIDENTE



PROCESSO
0 137 / 97
FLS.: 05

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: BANESTES S.A.
CONTA: 2915205
DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 1997

SALDO BANCÁRIO CONFORME EXTRATO

ATÉ O DIA 29.12.97 115,80

CHEQUES EM TRÂNSITO (-)

CH. 1214.....	90,00 /	
CH. 1215.....	20,00 /	
CH. 1216	<u>5,80</u> /	(-) <u>115,80</u>

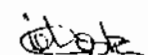
SALDO CONTÁBIL DA CÂMARA M;DE

ALEGRE, EM 31/DEZEMBRO/1997 -0-

=====

Alegre, 31 de dezembro de 1997.


Ary Rezende
CRC 1377-8 - ES


LASTENIO NASCIMENTO COSTA
PRESIDENTE

Anexo: Xerox do Extrato do Banestes.

PROCESSO
0137/98
FLS.: 05

NÚCLEO DE CONTROLE
DE DOCUMENTOS

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXTRATO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
CONTA : 2.915.205 AG 138-ALEGRE
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE
DD/MM HISTORICO DOCTO LANC./SALDO

	SALDO ANTERIOR	340,89
22/12	CHEQUE NUMERO 001212 ▶	22,00-
	S A L D O	318,89
23/12	CHEQUE NUMERO 001207	31,10-
	CHQ COMP MENOR 001211 ◊	22,00-
	S A L D O	265,79
24/12	CHEQUE NUMERO 001213 ◊	100,00-
	S A L D O	165,79
26/12	CHQ COMP MENOR 001210	50,00-
	S A L D O	115,79
29/12	DEPOSITO 138	0,01
	SALDO CONTA CORRENTE	115,80
	... SALDO TOTAL	115,80

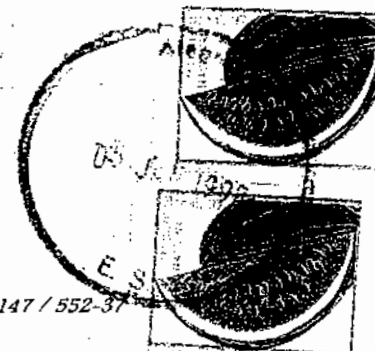
* PROXIMO EXTRATO SEM TAXA A PARTIR DE 05/01 *
** EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ 26/12 **
** INCLUIDOS LANCAMENTOS ON-LINE ATÉ 29/12 **
** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA **
* DATA E HORA: 29/12/1997 - 13:04

* BANESTRATO * SERVIÇO DE SALDOS E EXTRATOS
"BANESTES, HA 60 ANOS CRESCENDO JUNTO COM VOCE,
DESEJA UM FELIZ NATAL E PROSPERO ANO NOVO!"

PROCESSO TC

0137/98

FLS.: 27



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

Praça Sebastião Monteiro Nogueira da Gama, nº 16 - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29500-000 - TEL/FAX: (027) 552-1147 / 552-37

A Exma. Sr^a.

M^a JOSÉ VELLOZO LUCAS

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Esp. Santo

R. José de Alexandre Buaiz, s/n

ENSEADA DO SUÁ

VITÓRIA - E.S.

CEP 29055.121

	REGISTRADO	AR
	RECOMMANDE	
VALOR DECLARADO/VALEUR DECLARÉE	PESO/POIDS	Kg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6ª Controladoria Técnica

Processo TC: 0137/98

Assunto: Prestação de Contas Anual

Exercício: 1997

Órgão: Câmara Alegre

Agente Responsável: Lastênio Nascimento Costa

Sr. chefe da 6ª Contraladoria Técnica

Conforme determinação de V. Sª, procedemos a análise do Processo TC. nº. 137/98- Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 1997 e vimos relatar o que segue:

Da Apresentação das Contas

Em cumprimento as disposições legais vigentes, a Câmara Municipal de Alegre encaminhou a este Tribunal a Prestação de Contas relativa ao exercício de 1997, que foi autuada em 08/01/98, portanto, dentro do prazo estabelecido pela legislação.

Quanto as Demonstrações Contábeis entendemos como elaboradas de forma correta.

Dessa forma, consideramos as presentes Contas regulares.

É o Relatório.

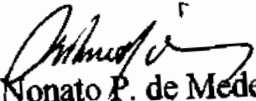
Em, 03 de julho de 1998.

madalena
Maria Madalena Izoton
Matr. 016914-38

Ao NCD,

Solicito que apensem os presentes autos ao processo TC-2548/98.

Em 11/08/98


Raimundo Nonato P. de Medeiros
Chefe da 6ª Controladoria Técnica em substituição

Raimundo N. P. de Medeiros
MAT. 202.875-42
TC ES

TCEES
APENSADO

Nesta data, este processo é apensado ao processo n.º _____

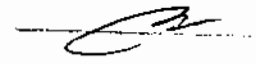
TC 2548/98

Em 11/08/98 Ass. Silvia Santos Carvalho

Silvia Santos Carvalho
MAT. 202.476

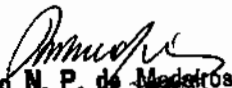
Proc. TC 137/98

Fis. 10



Ante a ausência de fatos que evidenciem e materializem efetivamente irregularidades ensejadoras de notificação, encaminho os presentes autos a servidora Sheila Leibel para elaboração de Instrução Técnica Conclusiva.

Em 12/08/98


Reimundo N. P. de Medeiros
MAT. 202.675-42
TC ES



INSTRUÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA Nº 37 / 98

PROCESSO - TC - 137/98 (apenso TC -2548/98)

INTERESSADO - Câmara Municipal de Alegre

ASSUNTO - Prestação de Contas - Exercício de 1997

RESPONSÁVEL - Sr. Lastênio Nascimento Costa

Cumprindo o preceito de ordem legal, o Sr. Lastênio Nascimento Costa, Presidente da Câmara Municipal de Alegre, encaminhou tempestivamente a Prestação de Contas referente ao ano de 1997.

De acordo com o Relatório Técnico visto à fl. TC-08, estão as contas regulares quanto ao aspecto técnico-contábil, tendo as demonstrações contábeis sido elaboradas de forma correta.

Exercendo o controle constitucional das contas da Câmara Municipal de Alegre, deliberou este Tribunal de Contas auditoria ordinária, cumprindo as determinações contidas em Plano Operativo de Auditoria.

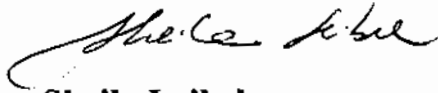
Foi juntado o Relatório de Auditoria Ordinária nº 6ªCT/25/98, visto às fls.TC-01/02, consubstanciado no Processo TC-2548/98. Nesse Relatório de Auditoria nada foi apurado de irregular que justificasse notificação ao responsável.

Pelo exposto, considerando a regularidade aventada na Prestação de Contas e no Relatório de Auditoria, podem ser considerados regulares os atos praticados pelo Administrador no exercício em tela.

137/98
12

Assim sendo, opina-se para que esta Corte de Contas recomende a **APROVAÇÃO** das contas apresentadas pelo Presidente da Câmara de Alegre, Sr. Lastênio Nascimento Costa, relativamente ao exercício de 1997.

Em, 12 de agosto de 1998

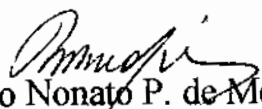

Sheila Leibel
mat. 202647

Ao chefe da 6ª Controladoria Técnica

À Controladoria Geral Técnica

Tendo em vista a elaboração da Instrução Técnica Conclusiva, enviamos os presentes autos para a tramitação

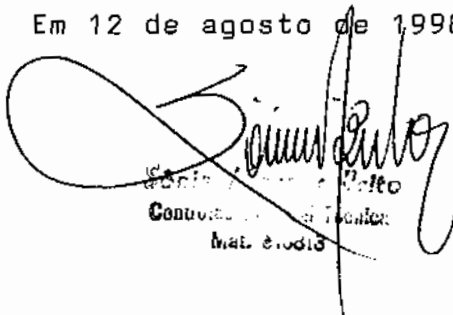
Em, 12 de agosto de 1998


Raimundo Nonato P. de Medeiros
Chefe da 6ª Controladoria Técnica em exercício

Raimundo N. P. de Medeiros
MAT. 202.675-42
TC ES

Ao Gabinete do Conselheiro Relator **Umberto Messias de Souza** para ciência, sugerindo posterior encaminhamento à douta Procuradoria.

Em 12 de agosto de 1998.


Conselheiro Relator
Controladoria Geral Técnica
Mat. 8.0013



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CONTAS

Ao Eminente Procurador Chefe da Procuradoria
de Justiça de Contas.

Vitória, 18 de Agosto de 1998.


PAULA PIMENTEL DE AGUIAR
Secretária-Geral da Procuradoria

Encaminhe-se a Promotora de Justiça
Dr^a. ANA MARIA MAI

Vitória, 18 de Agosto de 1998.


WOLMAR BERMUDES
Procurador-Chefe da Procuradoria de Justiça de Contas

Falei em separado.

Vitória, ~~18~~ 24 de agosto de 1998.


ANA MARIA MAI
Promotora de Justiça



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CONTAS

Proc.TC 137/98

Fls. TC 14

Paula P. Aguiar
033511

PARECER Nº 1933/98

PROCESSO TC - 137/98

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 1997

Versam os autos sobre Prestação de Contas Anual, formulada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE, através de seu Presidente LASTÊNIO NASCIMENTO COSTA, relativa ao exercício financeiro de 1997.

Com o expediente de fls. 01, foram encaminhadas as Demonstrações Financeiras de fls. 02/06.

Reunido por apensamento, o Processo TC 2548/98, referente à Auditoria Ordinária determinada pelo Plano de Auditoria nº 11/98, cujo Relatório não revela indícios de irregularidades.

Pelo teor da Instrução Técnica Conclusiva nº 37/98, da 6ª CT, que resultou da análise conjunta das contas e dos atos auditados, não foram registradas irregularidades, motivo pelo qual, recomenda a aprovação das contas.

Da avaliação que ora se realiza no feito, fica constatada a regularidade das contas e atos, pelo qual ratificamos o entendimento do órgão técnico.

Estando, assim, devidamente formalizado o feito, promove esta Procuradoria de Justiça de Contas ao Colendo Plenário deste Sodalício, se digne emitir parecer prévio recomendando a APROVAÇÃO das contas em análise.

Tendo em vista que o Relatório de Auditoria de fls. 01/02, do processo apenso, traz notícia de que todos os funcionários da Câmara são comissionados, sendo que a maior parte dos cargos é de provimento efetivo, conforme Resolução 048/97, que seja recomendado pelo Colendo Plenário deste Tribunal, providências no sentido de que seja realizado o concurso para o provimento dos respectivos cargos, uma vez que a situação, como se apresenta é anormal, e fere princípios constitucionais, demonstrando ser a situação cômoda para todos os beneficiados e negligente por parte da atual Presidência.

Vitória, 24 de agosto de 1998.


ANA MARIA MAI

Promotora de Justiça

Aprovo o Parecer.

Em 25/8/98


WOLMAR BERMUDES

Procurador Chefe da

Procuradoria de Justiça de Contas

Ao Exmº Sr. Conselheiro Relator

UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Em 25/8/98


PAULA PIMENTEL DE AGUIAR

Secretária Geral da Procuradoria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE CONS. UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Proc. TC 137/98
Fls. TC 16

[Assinatura]

PROCESSO TC - 137/98 (Anexo TC-2548/98)

ASSUNTO - Prestação de Contas - Exercício de 1997

INTERESSADO - Câmara Municipal de Alegre

Nestes autos está sendo examinada a prestação de contas anual, referente ao exercício de 1997 da Câmara Municipal de Alegre.

A 6ª Controladoria Técnica, através da Instrução Técnica Conclusiva nº 37/98, às fls. 11/12, após análise técnico-contábil das demonstrações que compõem estas contas, e subsidiada pelo relatório de auditoria, constante do processo TC-2548/98, em apenso, conclui pela regularidade das contas, ora apreciadas.

A ilustrada Procuradoria de Justiça de Contas, em seu Parecer nº 1933/98, às fls. 14/15, seguindo o mesmo entendimento do órgão técnico, opina porque seja recomendada a aprovação das presentes contas, sugerindo providências no sentido de realização de concurso, eis que os funcionários da Câmara são todos comissionados.



Estão sendo, também, examinadas, por economia processual, os atos de gestão referidos no relatório de auditoria, objeto dos autos do processos TC-2548/98, em anexo. Ali, os dados registrados noticiam não ter havido qualquer procedimento contrário à legalidade, à legitimidade e à economicidade dos atos, ora mencionados. Logo é de se concluir que os mesmos estão regulares.

Compulsando todo este processado convenço-me de que a presente prestação de contas está em boa ordem, não existindo qualquer fato impeditivo para que se conclua recomendando a sua aprovação.

Do exposto, Voto:

- 1 - por julgar regulares os atos de gestão abrangidos pelo relatório de auditoria, objeto do processo TC-2548/98, em anexo; e*
- 2 - por recomendar à Câmara Municipal de Alegre a aprovação da presente prestação de contas, referente ao exercício de 1997, de responsabilidade do seu Presidente Sr. Lastênio Nascimento Costa.*

Em 27 de agosto de 1998.



UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Conselheiro Relator



Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

PROC. TC/ 137/98
TC - Fls./ 13
CS

Carlos Alberto Saito Wilken Júnior
Mat. 202.845

PARECER PRÉVIO TC-129/98.

PROCESSO - TC-137/98 (APENSO: TC-2548/98).
INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE.
ASSUNTO - CONTAS DA MESA DA CÂMARA - EXERCÍCIO DE 1997.

**CONTAS DA MESA DA CÂMARA - EXERCÍCIO DE 1997 -
PRESIDENTE: LASTÊNIO NASCIMENTO COSTA - CONTAS
REGULARES - PARECER PELA APROVAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-137/98, em que são analisadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Alegre, referentes ao exercício de 1997, de responsabilidade do Presidente, Sr. Lastênio Nascimento Costa.

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e noventa e oito, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Umberto Messias de Souza, considerar regulares as contas apresentadas, recomendando sua aprovação pelo Legislativo Municipal.

Na análise do Processo TC-2548/98, os atos de gestão do exercício de 1997 na Câmara Municipal Alegre foram considerados regulares.



Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

PROC. TC/ 137/98

TC-Fls./ 19

VS

Carlos Alberto Sarlo Wilken Júnior

Mat. 202.845

PARECER PRÉVIO TC-129/98
Fls. 02

Acompanham este Parecer, integrando-o, o Parecer nº 1933/98, da ilustrada Procuradoria de Justiça de Contas, e o voto do Relator.

Presentes à sessão plenária da apreciação os Srs. Conselheiros Maria José Vellozo Lucas, Presidente, Umberto Messias de Souza, Relator, Renato Viana de Aguiar, Mário Alves Moreira, Erasto Aquino e Souza e Jamil de Castro Zouain. Presente, ainda, o Dr. Wolmar Bermudes, Procurador-Chefe, representando o Ministério Público junto a este Tribunal.

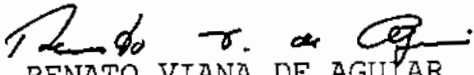
Sala das Sessões, 27 de agosto de 1998.

(ausente na sessão de leitura)
CONSELHEIRA MARIA JOSÉ VELLOZO LUCAS

Presidente


CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Relator


CONSELHEIRO RENATO VIANA DE AGUIAR


CONSELHEIRO MÁRIO ALVES MOREIRA



Tribunal de Contas
do Estado do Espírito Santo

PROC. TC/ 137/98

TC - Fls./ 20

(20)

Carlos Alberto Sarlo Wilken Júnior
Mat. 202.845

PARECER PRÉVIO TC-129/98
Fls. 03

CONSELHEIRO ERASTO AQUINO E SOUZA

CONSELHEIRO JAMIL DE CASTRO ZOUAIN

DR. WOLMAR BERMUDEZ

Procurador-Chefe

Lido na sessão do dia: 01/09/98

JONAS ROSA DOS REIS

Secretário Geral das Sessões

zwd



PROC. TC/137/98

TC - Fls./21

(20)

Carlos Alberto Sarlo Witken Júnior
Mat. 202.645

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

OF. PTC. REC. Nº 821/98

Vitória, 18 de setembro de 1998.

Senhor Presidente,

Cumprindo dispositivo constitucional, encaminhamos cópia do Parecer TC-129/98, proferido no Processo TC-137/98, que trata da prestação de contas, exercício de 1997, desse Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


RENATO VIANA DE AGUIAR
p/Conselheiro-Presidente

Exmº. Sr.

Lastênio Nascimento Costa

Presidente da Câmara Municipal de Alegre

Aviso de Recebimento - AR

Esta folha contém apenas o Aviso de Recebimento

AR nº 04543388 5 Bn

Tendo como destinatário o(a) Sr.ª LYSTONIA

MUSCIMENTO COSTA

Recebido por: () responsável

() outro

Obs: _____

PROC. TC-137/98

FLS. 23

CS

Carlos Alberto Sato Wiken Júnior
Mat. 202.845

A(o) C. G. T.

Para conhecimento e providências.

Em 23/09/98

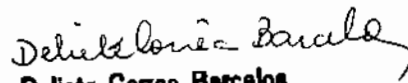

JONAS ROSA DOS REIS

Secretário Geral das Sessões

De Ordem.

À 6ª C.T. para ciência e arquivamento

Em 24/09/98.


Deliete Correa Barcelos
Mat. 18.840-82

AO NCD-A
PARA ARQUIVATZ
EM 29-04.99


TADEU PIMENTEL CITT
Chefe da 6.ª Controladoria Técnica
Mat. 202.511-72



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

Alegre (ES), 16 de dezembro de 1998.

OFÍCIO CMA/ES/GP Nº 697/98.

*Do: Vereador ANTONIO BONFIM SILVA
Vice -Presidente da Câmara Municipal de Alegre-ES*

*A: Exma. Sr^a. Dr^a. MARIA JOSÉ VELLOZO LUCAS
DD. CONSELHEIRA PRESIDENTE DO TRIBUNAL
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.*

DE ORDEM

À CGT

Em 61/12/98

Senhora Conselheira:

OLÍMPIO VIANA MORAES
Chefe do Gabinete da Presidência

Pelo presente, comunicamos a V. Exa. que na Sessão realizada no dia 15 de dezembro de 1998, este Poder Legislativo Municipal houve por bem manter o Parecer nº 129/98, integrante do processo TC-137/98, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relativamente as contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre, do exercício de 1997, de responsabilidade do Exmo. Sr. Presidente, Vereador Lastenio Nascimento Costa, conforme se depreende da inclusa cópia do Decreto Legislativo.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO BONFIM SILVA
VICE-PRESIDENTE

A GACT, para ciência
Em 07/01/99
Sônia Moraes Brício
Controladora Geral Técnica
Mat. 016819



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/98

Mantém parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e aprova as contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre-ES, referente ao exercício de 1997.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 1º, inciso IV, e § 3º do art. 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga o seguinte

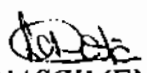
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - *Fica mantido, na forma como foi apresentado, o Parecer nº 129/98, integrante do processo TC-137/98, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, conseqüentemente, aprovadas as contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre referente ao exercício de 1997, de responsabilidade do Exmo. Sr. Presidente LASTENIO NASCIMENTO COSTA.*

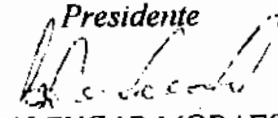
Art. 2º - *Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*

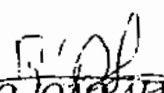
Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Alegre (ES), 16 de dezembro de 1998.

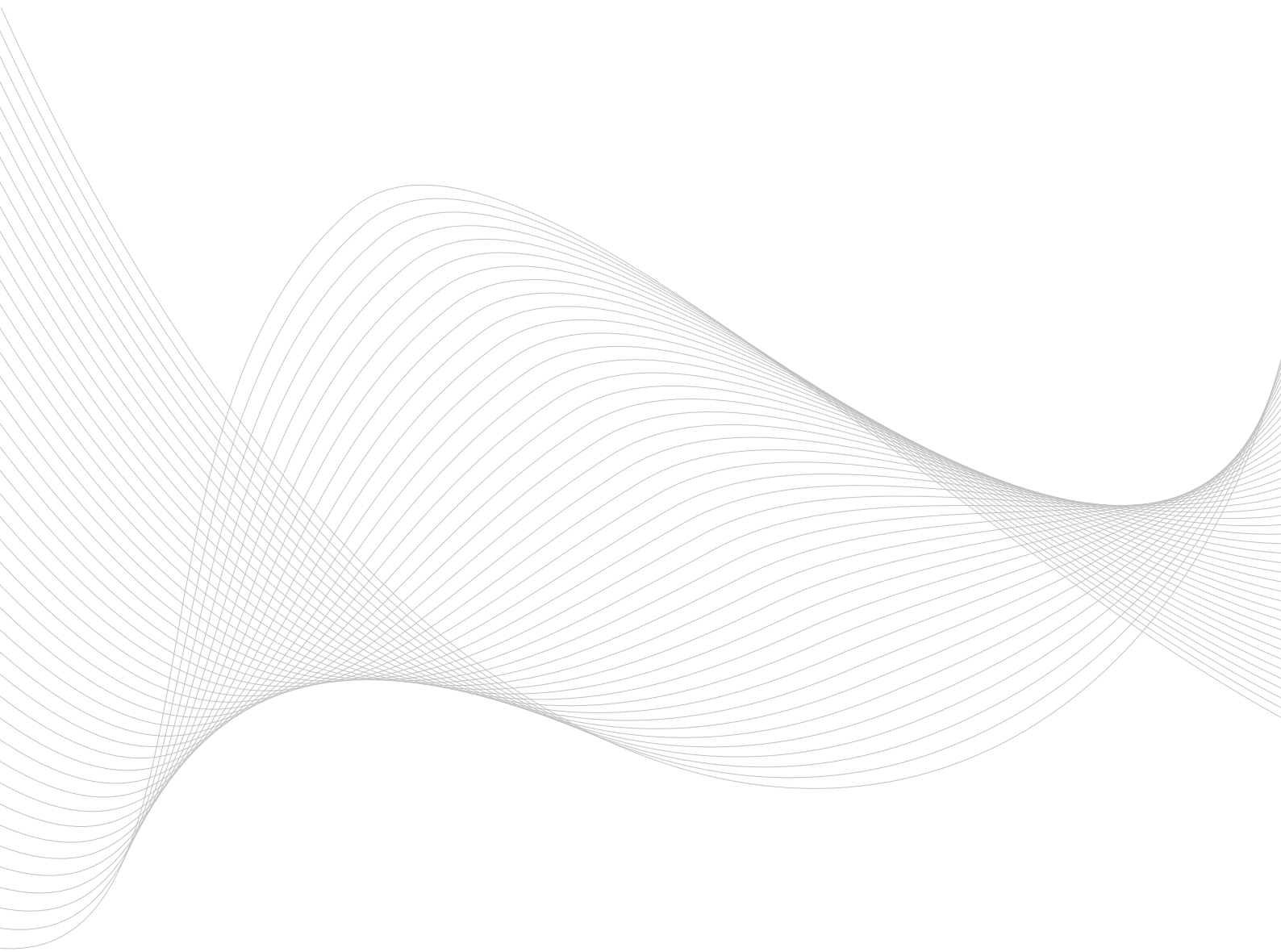

LASTENIO NASCIMENTO COSTA
Presidente


ANTONIO BÓNFIM SILVA
Vice-Presidente


JOSÉ DE ALENCAR MORAES CASSA
1º Secretário


ANTONIO JOÃO ALVES
2º Secretário

R. Dr. Chacon, nº 234, Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 - Telefax (027) 552-1147 Tel: 552-1230



www.tce.es.gov.br

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá - Vitória - ES
CEP: 29050-913
Tel.: (27) 3334-7600

